



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

PREGÃO – SERVIÇOS

PROCESSO Nº 248/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 195.068,40 (cento e noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PMA.

SOLICITAÇÕES ATENDIDAS: PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ E O FUNPESPA.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Jornal Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Página Oficial do Município na Internet: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

Página Oficial da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes>

Painel de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá

BNC Compras: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Site: www.tce.pr.gov.br

DATAS DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 26 de junho de 2026

PERIODO DE LANCES: A partir das 09h00min do dia 26 de junho de 2026.

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Todos os horários estabelecidos seguirão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pregoeira: Cyndi Thayná Subirá Antunes - **Membros:** Ana Gabriely Vitorino, Pedro Selleti Carvalho, Dorival Tenerelle, Lorena Vicentin Vater.

Portaria: Nº 20.102 de 29 de maio de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Jardim Vésper - Andirá/PR, com a devida autorização da Excelentíssima Prefeita, Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, Ata de Posse n.º 001/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 195.068,40 (cento e noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Conforme Parecer Contábil anexado no processo.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andira.pr.gov.br.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cyndi Thayná Subirá Antunes e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 20.102/2026.E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br Telefones: (43)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3538-8100 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência no site www.andira.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de Menor Preço.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

2.4 Justificativa para a Escolha do Critério de Soma dos Valores Unitários dos Itens: A Administração, visando assegurar a máxima transparência e economicidade na aquisição de bens e serviços, estabelece, por meio deste edital, que o critério de disputa para o lote composto por mais de um item será a soma dos valores unitários dos itens. Esta decisão é fundamentada na necessidade de promover uma avaliação detalhada e precisa do custo individual de cada item que compõe o lote, permitindo uma análise comparativa mais efetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes. A escolha deste critério visa evitar distorções nos preços unitários que podem surgir no contexto de um jogo de planilhas, assegurando que a seleção das propostas seja realizada de forma a garantir a obtenção dos bens ou serviços sob as condições mais vantajosas para a Administração. A soma dos valores unitários dos itens proporciona uma base sólida para a avaliação de custo-benefício, refletindo de maneira mais acurada o valor de mercado de cada item, contribuindo, assim, para a eficiência e eficácia da gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Informamos que não aplicaremos neste processo licitatório o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's.

5.2 Nos termos do inciso II, do Art. 49, como não há, em fase interna do Edital, cadastrados no sistema de informações do Município, 3 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a cumprir e fornecer o objeto deste processo licitatório, poderão participar empresas de qualquer porte.

6. GARANTIA:

6.1 Não será exigida garantia da execução do contrato.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. Justificativa para a Proibição de Participação de Empresas em Regime de Consórcio.

7.1.1 A decisão de proibir a participação de empresas em regime de consórcio, conforme estabelecido na cláusula 7.1 do edital, baseia-se em uma análise detalhada do objeto licitado, bem como nas características específicas do processo licitatório em questão. Essa medida é adotada levando em consideração os seguintes aspectos:

7.1.2 Natureza e Complexidade do Objeto: O objeto desta licitação não apresenta a complexidade ou o volume que justificariam a necessidade de recursos, capacidades técnicas ou financeiras combinadas que um consórcio de empresas poderia oferecer. A licitação em questão envolve bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ou serviços cuja execução pode ser efetivamente realizada por uma única empresa, sem a necessidade de somar esforços ou compartilhar responsabilidades.

7.1.3 Gestão Contratual e Riscos: A participação de consórcios em licitações de menor vulto pode complicar a gestão contratual, aumentando os riscos de litígios e dificuldades na execução contratual. A simplificação da cadeia de responsabilidades facilita a administração do contrato, a fiscalização e a execução dos serviços ou fornecimento dos bens, assegurando maior eficiência e eficácia para a Administração Pública.

7.1.4 Agilidade e Eficiência Processual: Limitar a participação a empresas individuais promove uma maior agilidade e eficiência no processo licitatório, desde a análise das propostas até a execução contratual. A avaliação de propostas de empresas individuais tende a ser mais direta e menos complexa, contribuindo para a celeridade do processo como um todo.

7.1.5 Fomento à Competitividade: Esta restrição visa garantir que empresas de diferentes portes possam competir em igualdade de condições, evitando a predominância de grandes grupos econômicos que poderiam limitar a competição efetiva. A decisão está alinhada ao princípio da isonomia, buscando promover uma participação mais ampla e diversificada no certame.

7.1.6 A vedação à participação de empresas em consórcio no presente certame decorre das características específicas do objeto, cuja execução pode ser plenamente realizada por empresa individualmente considerada, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplos agentes. A medida também favorece a definição objetiva de responsabilidades, a gestão contratual, a fiscalização e a apuração de eventual inadimplemento, sem prejuízo à competitividade do certame.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XII – Modelo de Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras, na página <https://bnccompras.com/Home/Login>

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bnc.org.br/> ou, ainda, por meio do telefone (42) 3026-4550.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

2.3.8 o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Global

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Página 11 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o Menor Preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

Página 12 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via *chat* no sistema eletrônico de pregão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

6.6.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

7.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

7.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

7.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 O Pregoeiro abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência no site <https://andira.pr.gov.br/licitacoes>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, **o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016437, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016437$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.746, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. O(a) pregoeiro(a), também em razão do interesse público, poderá admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, conforme Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, dando ao licitante a oportunidade de sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Andirá.

Andirá, 08 de junho de 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal de Andirá

Página 21 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Andirá-Pr. conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

| ITEM | LOCAL | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR |
|------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|--------------|
| 1 | Paço Municipal | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 500 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo, no mínimo, 08 IPs públicos fixos e válidos, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 471,62 | R\$ 5.659,44 |
| 2 | Bombeiro Comunitário | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |

Página 22 de 115

Procuradoria Geral do Município de Andirá

Minuta Padronizada - SRP- contratação serviços contínuos – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Atualização: 07/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|---|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 3 | Casa da Memória Roberto Simoni | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 4 | Cine Teatro São Carlos | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 5 | Indústria do Conhecimento | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 6 | Telecentro | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 7 | Museu História Natural | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 8 | Secretaria de Agricultura | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 9 | Casa da Criança | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 10 | Centro de Convivência do Idoso | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 11 | Central do Trabalhador | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 12 | Conselho Tutelar | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 13 | CRAS | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 14 | CRAS - N.S Aparecida | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 15 | CREAS | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 16 | Projeto Esperança | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 17 | C.M.E.I - Cantinho Feliz | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 18 | C.M.E.I - Francisco Tozzi | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 19 | C.M.E.I - N.S Aparecida | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 20 | C.M.E.I - Elza Cervi | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 21 | C.M.E.I - Menino Jesus | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 22 | C.M.E.I - Santo Antônio | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 23 | E.M.F - Ana Nery | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 24 | E.M.F - Criança Feliz | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 25 | E.M.F - Michel Kairalla | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 26 | E.M.F - Arco Iris (DNSA) | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 27 | E.M.F - Pingo de Gente | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 28 | E.M.F - Santa Inês | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 29 | Secretaria de Educação | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 30 | Ginásio de Esportes | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 31 | CAPS | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 32 | Fisioterapia | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 33 | U.B.S - Santa Helena | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 34 | Posto de Saúde Central | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 35 | U.B.S – Americana | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 36 | U.B.S – Industrial | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 37 | U.B.S - N.S Aparecida | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 38 | U.B.S - Santa Inês | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 39 | U.B.S – Dr. Alarico Abib | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 40 | U.B.S – Timburi | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 41 | Base SAMU | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 42 | Vigilância Sanitária | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 43 | Fundo de Previdência dos Servidores Municipais | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 44 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 45 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 46 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 47 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 48 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 49 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| 50 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 51 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |
| 52 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------|-------------|
| | | válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | | | | |
| 53 | Ponto adicional dentro do perímetro urbano | Prestação mensal de serviços de telecomunicações para fornecimento de link de internet dedicado e de solução de circuito privado de comunicação de dados, de forma integrada, com banda simétrica full duplex de 100 Mbps para download e upload, sem franquia de consumo, por meio de tecnologia MPLS ou tecnologia tecnicamente equivalente, incluindo a disponibilização, sem ônus adicional, de até 01 (um) IP público fixo e válido por ponto contratado, quando expressamente solicitado pela Administração no momento da contratação ou da ativação do serviço, implantação, instalação, configuração, ativação, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e fornecimento, em regime de cessão/comodato, de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução. | Mês | 12 | R\$ 303,54 | R\$3.642,48 |

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços continuados de telecomunicações, sem dedicação exclusiva de mão de obra, executados conforme a demanda da Administração e remunerados de acordo com os serviços efetivamente contratados, ativados e prestados.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento de links de internet dedicados, em fibra óptica ou tecnologia de desempenho equivalente, conforme as especificações técnicas definidas para cada unidade atendida.

Página 43 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.2.2 Os links contratados deverão possuir banda simétrica, garantindo velocidade de download e upload compatível com a capacidade prevista para cada ponto de atendimento, de modo a assegurar estabilidade e desempenho adequado às atividades administrativas.

1.2.3 A contratada deverá disponibilizar solução de interligação privada de dados entre as unidades municipais, por meio de tecnologia MPLS ou solução tecnicamente equivalente, apta a garantir comunicação segura, contínua e eficiente entre os pontos indicados pela Administração.

1.2.3.1 Critérios para aferição da equivalência técnica da solução: Para fins de aceitação de solução tecnicamente equivalente à tecnologia MPLS, a licitante deverá demonstrar que a solução ofertada atende, no mínimo, aos requisitos de interligação privada de dados entre as unidades municipais, segregação lógica do tráfego, segurança na comunicação, estabilidade da conexão, banda simétrica full duplex, disponibilidade contínua dos serviços, suporte técnico, monitoramento, disponibilização de IPs fixos quando previstos ou solicitados, compatibilidade com a infraestrutura tecnológica municipal e capacidade de atendimento aos níveis mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência. A equivalência técnica será analisada pela equipe técnica da Administração, mediante avaliação da proposta, documentação técnica apresentada, descrição da arquitetura da solução, eventuais catálogos, declarações técnicas e, se necessário, diligências complementares, vedada a exigência de marca, fabricante ou tecnologia proprietária específica.

1.2.4 A solução deverá incluir todos os materiais, equipamentos, acessórios, infraestrutura, configurações e demais recursos necessários à plena ativação e funcionamento dos serviços, sem ônus adicional além dos valores contratados.

1.2.5 Os equipamentos necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato ou forma equivalente, permanecendo sob sua responsabilidade a instalação, configuração, substituição, atualização e manutenção durante toda a vigência contratual.

1.2.6 A contratada deverá realizar a instalação, ativação e configuração dos serviços nos locais indicados pela Administração, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas.

1.2.7 Os serviços deverão contar com endereços IP fixos, em quantidade compatível com a necessidade de cada ponto contratado, especialmente para viabilizar aplicações institucionais, acesso remoto controlado, sistemas de monitoramento e demais soluções que demandem essa funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.2.8 A prestação dos serviços deverá assegurar alta disponibilidade, continuidade e estabilidade da conexão, com níveis mínimos de desempenho e disponibilidade definidos no instrumento convocatório, inclusive quanto a latência, perda de pacotes e tempo de reparo.

1.2.9 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, por canais formais de atendimento, para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados relacionados a falhas, instabilidades, indisponibilidades ou demais ocorrências que comprometam a execução dos serviços.

1.2.10 A contratada deverá manter estrutura de atendimento apta a promover a rápida solução de incidentes, observando os prazos máximos de resposta e restabelecimento dos serviços previstos no Termo de Referência.

1.2.11 Os serviços deverão ser executados de forma a preservar a segurança, integridade e confidencialidade das informações trafegadas, adotando-se boas práticas técnicas compatíveis com a natureza da solução contratada.

1.2.12 A contratada deverá garantir que a solução ofertada seja compatível com a infraestrutura tecnológica da Administração Municipal e permita o adequado funcionamento dos sistemas corporativos e demais ferramentas digitais utilizadas pelos órgãos atendidos.

1.2.13 A contratação deverá permitir a ativação dos serviços de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços e da possibilidade de contratação parcelada e sob demanda.

1.2.14 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, materiais, licenças, configurações, testes, manutenção, suporte e demais encargos indispensáveis à perfeita prestação dos serviços.

1.2.15 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao setor de telecomunicações, com a regulamentação pertinente e com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na futura Ata de Registro de Preços.

1.2.16 Os requisitos da contratação foram definidos considerando a natureza do objeto como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, de forma a assegurar atendimento às necessidades funcionais, operacionais e tecnológicas da Administração, abrangendo conectividade dedicada, comunicação segura de dados, disponibilidade da solução, compatibilidade com a infraestrutura existente, suporte técnico, manutenção e continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Forma de execução do serviço:

- Fornecimento imediato
- Fornecimento parcelado/continuado
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
- Prestação de serviço imediato
- Serviço continuado com predominância de mão de obra

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1.4.2 Prazo(s): A contratada deverá realizar a instalação, configuração, ativação, testes e disponibilização dos serviços em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, para cada ponto solicitado pela Administração.

1.4.3 Local(is): Os serviços deverão ser instalados e prestados nos locais indicados na Nota de Autorização de Despesa – NAD ou instrumento equivalente, observadas as unidades previstas no Termo de Referência, bem como eventuais pontos adicionais dentro do perímetro urbano, quando demandados pela Administração.

1.4.4 Regime de execução dos serviços: Prestação de serviços continuados de telecomunicações, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo instalação, ativação, funcionamento, manutenção, suporte técnico e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.4.5 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão exclusivamente conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Autorização de Despesa – NAD, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

1.4.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, cabendo a ativação dos serviços apenas quando houver demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e autorização formal do órgão competente.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação:

a) A necessidade da contratação dos serviços especificados neste edital decorre da indispensabilidade de garantir conectividade estável, contínua, segura e compatível com as demandas operacionais da Administração Municipal, por meio da prestação de serviços de telecomunicações com fornecimento de links de internet dedicados e circuito privado de comunicação de dados entre as unidades públicas atendidas.

A utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, processos eletrônicos, serviços de comunicação institucional, rotinas administrativas, financeiras, contábeis, tributárias, educacionais, assistenciais e de saúde exige infraestrutura de rede adequada, com disponibilidade e desempenho suficientes para evitar interrupções, lentidão ou falhas que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

Esta contratação é essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos órgãos municipais, aprimorar a eficiência da comunicação e da transmissão de dados entre as unidades, reduzir riscos de indisponibilidade dos sistemas e proporcionar melhores condições de atendimento à população.

b) Quantitativo de Serviço Demandado: O quantitativo de serviços a ser contratado foi estabelecido com base na análise do histórico de utilização da contratação anterior, demonstrado no Relatório de NAD referente ao Pregão nº 90/2021, bem como na necessidade de manutenção da conectividade dos pontos atualmente atendidos pela Administração Municipal. O referido levantamento evidencia a utilização recorrente dos serviços de internet dedicada e circuito privado de dados em diversas unidades públicas, além do efetivo uso de parte dos pontos adicionais previstos para atendimento de demandas supervenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Dessa forma, a quantidade estabelecida na tabela de itens justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços durante o período de 12 (doze) meses para cada ponto identificado, bem como de preservar margem técnica para eventual ativação de novos pontos dentro do perímetro urbano, em situações como abertura de novas unidades, remanejamento de setores ou ampliação da rede municipal. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam limite máximo, sem obrigatoriedade de contratação integral, permitindo atendimento conforme a efetiva necessidade da Administração.

c) A justificativa para a contratação dos serviços está alinhada ao Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor requisitante, no qual foram demonstradas a necessidade da solução, as especificações técnicas essenciais, a estimativa dos quantitativos e a adequação da contratação às demandas da Administração.

A presente justificativa é apresentada pelo setor requisitante, com apoio da unidade técnica competente, quando necessário, especialmente para a definição das especificações técnicas, dos requisitos da solução e dos quantitativos estimados.

d) Justificativa da Adoção do Sistema de Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, eficiente e vantajosa diante das características específicas do objeto, que compreende a prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento de links de internet dedicados e circuito privado de comunicação de dados, destinados ao atendimento de diversas unidades da Administração Municipal, da FUNPESPA e de eventuais pontos adicionais que possam surgir ao longo da vigência da ata.

Embora a necessidade de conectividade seja contínua e essencial ao funcionamento da Administração, a efetiva contratação e ativação dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada, progressiva e conforme a demanda real de cada órgão ou unidade, especialmente em razão de possíveis alterações de endereço, reorganização administrativa, abertura de novos pontos de atendimento, substituição de unidades ou ampliação da rede municipal. Nesse contexto, o SRP permite que a Administração registre previamente preços e condições de execução, realizando as contratações apenas quando houver necessidade concreta, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A pertinência dessa modelagem é reforçada pelo histórico da contratação anterior, conforme demonstrado no relatório de NAD do Pregão nº 90/2021. O documento evidencia a utilização recorrente dos serviços na maior parte dos pontos previstos e, ao mesmo tempo, revela variações no consumo e efetiva utilização de pontos adicionais, confirmando que a Administração necessita

Página 48 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

manter uma margem operacional para atender demandas supervenientes sem comprometer a continuidade da conectividade institucional.

A contratação por SRP também evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios ou contratações pontuais sempre que surgir a necessidade de ativação de novo link, transferência de ponto ou expansão do atendimento, o que promove maior celeridade administrativa, racionalização dos atos de contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos. Em vez de assumir, desde logo, obrigação contratual rígida sobre todos os quantitativos estimados, a Administração preserva a flexibilidade necessária para contratar somente os serviços efetivamente demandados, dentro dos limites previamente planejados e licitados.

Além disso, o SRP mostra-se compatível com a natureza do objeto por possibilitar a contratação de serviços padronizados, com especificações previamente definidas, preços registrados e fornecimento sob demanda, assegurando uniformidade técnica, previsibilidade de condições comerciais e continuidade da solução de conectividade pública. Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não decorre de conveniência abstrata, mas da conjugação de fatores concretos: pluralidade de unidades atendidas, histórico de uso variável, possibilidade real de ativação de pontos adicionais, necessidade de contratações parceladas e busca por maior eficiência administrativa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela existência de demanda futura, eventual, variável e sujeita a ativações progressivas, considerando a pluralidade de unidades administrativas atendidas, a possibilidade de remanejamento de setores, abertura de novos pontos de atendimento, alteração de locais de funcionamento e a previsão de pontos adicionais dentro do perímetro urbano.

O SRP permite que a Administração registre previamente preços e condições, realizando contratações apenas quando houver necessidade concreta, mediante emissão do instrumento próprio, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

Diante disso, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais apropriada para a presente contratação, por conciliar planejamento, economicidade, flexibilidade e continuidade dos serviços, atendendo de forma mais eficiente ao interesse público e às necessidades atuais e futuras da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.1 Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outras: materiais, equipamentos, acessórios, cabeamento, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, deslocamentos, transporte, instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, monitoramento, substituição de equipamentos, seguros, lucros e demais custos diretos e indiretos, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional pela execução integral dos serviços.

3.2 A execução do objeto deverá observar os requisitos de qualidade, continuidade, eficiência e segurança, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao setor de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL, além das demais normas legais pertinentes e vigentes.

3.3 O objeto do presente Registro de Preços será contratado de forma fracionada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa, ou instrumento equivalente, na qual serão indicados o item, o ponto de instalação, a quantidade, o local e demais informações necessárias ao início da execução.

3.4 A contratada deverá realizar, para cada ponto solicitado, a instalação, configuração, ativação, testes e disponibilização dos serviços em pleno funcionamento, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, assegurando que a conexão esteja apta ao uso regular pela Administração.

3.5 O início da cobrança mensal dos serviços ficará condicionado à efetiva instalação, ativação e regular funcionamento do link contratado, devidamente verificados e atestados pela fiscalização responsável, não sendo devido pagamento por período anterior à liberação do serviço para uso.

3.6 Os serviços executados serão acompanhados e conferidos pela fiscalização contratual. Caso sejam constatadas falhas, indisponibilidades, desconformidades técnicas, desempenho inferior ao contratado ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a correção, adequação ou regularização necessária, sem ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 Cada ativação de ponto somente será considerada concluída após a verificação da instalação, da configuração, da realização dos testes de funcionamento e da comprovação de que o serviço atende às especificações contratadas, mediante emissão de termo de recebimento, atesto ou registro equivalente pela Administração.

3.8 A Nota Fiscal deverá ser emitida de forma compatível com os serviços efetivamente prestados, contendo, no mínimo, a identificação da contratação, o número da NAD ou instrumento

Página 50 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

equivalente, o período de referência, o item contratado, o local ou ponto atendido, o valor unitário, o valor total e os dados bancários para pagamento, além das demais exigências legais. A emissão da Nota Fiscal deverá observar a existência da respectiva Nota de Empenho.

3.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução, suporte técnico especializado, com canais formais de atendimento para registro, acompanhamento e solução de chamados relacionados à instalação, ativação, falhas, interrupções, degradação de desempenho, manutenção e demais ocorrências que afetem a adequada prestação dos serviços.

3.10 Todos os equipamentos, materiais e componentes necessários à execução da solução deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de cessão de uso, comodato ou forma equivalente, quando aplicável, ficando sob sua responsabilidade a instalação, configuração, manutenção, reparo, substituição e atualização durante toda a vigência da contratação.

3.11 Os serviços deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas previstas neste Edital, especialmente quanto à velocidade contratada, banda simétrica, disponibilidade, continuidade, suporte técnico, interligação privada de dados, endereços IP fixos quando previstos, manutenção e pleno funcionamento da solução. O descumprimento das especificações poderá ensejar recusa do serviço, exigência de correção, glosa de valores e aplicação das sanções cabíveis.

3.12 Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação poderão, sempre que julgarem necessário, solicitar apoio ou manifestação técnica especializada para verificação da conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à instalação, desempenho, estabilidade, disponibilidade, segurança e aderência às especificações constantes do Edital e seus anexos.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos art. 368 e seguintes do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

4.2 Os parâmetros adotados, assim como a justificativa da escolha dos parâmetros, a validade dos preços, o método adotado (menor preço, média ou mediana), a responsabilização pela pesquisa, constam anexos ao processo administrativo no arquivo Mapa de Formação de Preços/Cesta de Preços:

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5.1 Justificativa para a Não Aplicação do Parcelamento do Objeto: A não aplicação do parcelamento do objeto justifica-se com base no decreto nº 9.858/2023. O não parcelamento justifica-se pelas razões técnicas, administrativas e econômicas que inviabilizam essa divisão. Nesta contratação a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda-se a compra do item de um mesmo fornecedor e justificam a centralização da contratação. Além disso, quando o objeto a ser contratado configura um sistema único e integrado, cuja divisão possa acarretar riscos ao conjunto do objeto pretendido, a não aplicação do parcelamento se faz necessária para garantir a integridade e eficácia do serviço ou bem adquirido. Isso assegura a eficiência administrativa e a obtenção de resultados que atendam às necessidades da administração pública de forma integral e coesa.

O objeto não se limita ao fornecimento isolado de acessos à internet em unidades independentes. Trata-se da contratação de uma solução unificada de telecomunicações, composta por links de internet dedicados, circuito privado de comunicação de dados, interligação entre unidades administrativas, endereços IP fixos, instalação, ativação, manutenção, monitoramento e suporte técnico, cuja adequada execução exige padronização tecnológica, gestão centralizada e responsabilidade técnica concentrada.

A divisão dos itens entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integridade operacional da solução, uma vez que cada prestadora poderia utilizar arquiteturas, equipamentos, rotinas de suporte, políticas de rede, formas de monitoramento e padrões de atendimento distintos. Essa fragmentação dificultaria a manutenção de uma rede institucional uniforme, prejudicaria a integração entre os pontos contratados e ampliaria os riscos de incompatibilidades técnicas ou desempenho desigual entre as unidades atendidas.

Além disso, a contratação fracionada criaria significativa dificuldade para a identificação de responsabilidades em situações de falha, instabilidade, indisponibilidade ou degradação do serviço. Em uma estrutura de comunicação interligada, eventual problema de conectividade pode envolver não apenas o link de uma unidade, mas também o circuito privado, a comunicação entre pontos, configurações de rede, rotas, equipamentos e suporte. A existência de múltiplas contratadas poderia gerar conflitos de atribuição, demora na solução de incidentes e risco de descontinuidade de serviços essenciais da Administração.

A manutenção de fornecedor único também favorece a definição de níveis uniformes de qualidade e desempenho, com padronização de prazos de instalação, suporte, manutenção, restabelecimento do serviço e fiscalização contratual. Essa centralização contribui para maior eficiência no acompanhamento da execução, na abertura e controle de chamados, na aplicação de

Página 52 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

glosas ou penalidades, bem como na verificação do cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos.

Sob o aspecto econômico-administrativo, o não parcelamento igualmente se justifica pela redução dos custos de gestão contratual. A adjudicação por item poderia resultar na celebração e fiscalização de diversos contratos ou instrumentos decorrentes da ata, com multiplicação de rotinas administrativas, controles de faturamento, acompanhamento de desempenho, conferência de notas fiscais, fiscalização e tratamento de ocorrências. A Lei nº 14.133/2021 expressamente determina que, na análise do parcelamento de serviços, seja considerado o custo para a Administração de gerenciar vários contratos frente às eventuais vantagens da divisão do objeto.

Também deve ser considerada a potencial economia de escala decorrente da contratação conjunta. A prestação integrada de dezenas de pontos de conectividade, com estrutura de implantação, suporte e monitoramento padronizados, tende a permitir formação de proposta mais racional e competitiva, evitando custos administrativos e operacionais duplicados que poderiam surgir com a contratação fragmentada.

O entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o parcelamento somente deve ser adotado quando não houver prejuízo ao conjunto do objeto, perda de economia de escala ou comprometimento da adequada execução; também reconhece que, em serviços, o fracionamento pode gerar perda da responsabilidade técnica em razão da pluralidade de prestadores.

No presente caso, a adoção de lote único revela-se mais adequada porque:

- preserva a unidade técnica e funcional da solução de conectividade;
- assegura padronização da rede, dos equipamentos, do suporte e dos níveis de serviço;
- evita dificuldade de responsabilização em falhas ou interrupções;
- reduz os custos e a complexidade de gestão e fiscalização contratual;
- favorece a economia de escala;
- protege a continuidade e confiabilidade dos serviços públicos dependentes da conectividade institucional.

Diante disso, conclui-se que o não parcelamento dos itens e sua reunião em lote único se mostram tecnicamente justificáveis e economicamente mais vantajosos para a Administração, pois a divisão do objeto poderia comprometer a eficiência, a segurança operacional, a uniformidade da solução e a adequada responsabilização da futura contratada, em prejuízo ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

A opção pelo não parcelamento do objeto decorre da natureza integrada, contínua e interdependente da solução de telecomunicações pretendida, que envolve links dedicados, circuito privado de comunicação de dados, interligação entre unidades, suporte técnico, manutenção, monitoramento, IPs fixos e fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização da infraestrutura, dificultar a gestão centralizada da rede, gerar conflitos na apuração de responsabilidades em caso de falhas ou indisponibilidades, ampliar riscos operacionais e reduzir a eficiência da fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação em lote único preserva a unidade técnica da solução, favorece a economicidade, reduz a complexidade administrativa e assegura maior continuidade e confiabilidade aos serviços públicos dependentes da conectividade institucional.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na execução do objeto, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à redução de desperdícios, à correta destinação de resíduos gerados durante instalação, manutenção, substituição ou desativação dos serviços, bem como à observância da legislação ambiental aplicável.

6.2 Caberá à contratada promover, quando cabível, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, cabos, conectores, embalagens e demais materiais por ela fornecidos ou substituídos durante a execução contratual, na proporção dos serviços prestados ao Poder Público.

6.3 Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar declaração ou documentação equivalente que demonstre a adoção de práticas de responsabilidade ambiental, inclusive quanto à logística reversa e à destinação adequada dos resíduos relacionados aos equipamentos, materiais e embalagens utilizados na prestação dos serviços.

6.4 A contratada deverá priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos e vida útil compatível com a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

6.5 Os equipamentos e componentes empregados na execução do objeto deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas, regulamentações ambientais e padrões de conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

exigidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados à segurança, qualidade e menor impacto ambiental.

6.6 As embalagens eventualmente utilizadas para transporte, instalação ou substituição de equipamentos deverão ser adequadas à proteção dos materiais, evitando excessos e priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.

6.7 Sempre que aplicável, os equipamentos eletrônicos utilizados na execução dos serviços deverão observar padrões de restrição ao uso de substâncias perigosas, em conformidade com diretrizes ambientais pertinentes, especialmente quanto à redução de materiais como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e compostos bromados.

6.8 A contratada deverá executar as instalações e intervenções necessárias com o menor impacto possível nas edificações e no ambiente, promovendo a organização dos cabos, a preservação das estruturas existentes e a remoção adequada de resíduos decorrentes dos serviços realizados.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 Não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 48 da LC nº 123, 2006 em razão de, na Fase Interna do procedimento licitatório, ter-se concluído e fundamentado que o interesse público será melhor atendido ao não aplicar o tratamento diferenciado previsto no citado artigo.

7.1.1 Justificativa da Inaplicabilidade: Não foram identificados 03 (três) fornecedores locais ou regionais aptos a cumprir o objeto deste processo licitatório, não será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal nº 9.858, de 2023, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, **vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

9.1.1 prestação de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 disponibilização de links de internet dedicados, com banda simétrica, sem franquia de consumo, bem como de circuito privado de comunicação de dados, por meio de tecnologia MPLS ou solução tecnicamente equivalente, conforme as especificações estabelecidas no item 1.2 – Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

9.1.3 execução integral dos serviços de implantação, instalação, configuração, ativação, testes, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e suporte técnico, de modo a assegurar o pleno funcionamento da solução contratada;

9.1.4 fornecimento, em regime de cessão de uso, comodato ou forma equivalente, de todos os equipamentos, materiais, acessórios e componentes necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, roteadores, conversores, cabeamentos, conectores e demais dispositivos indispensáveis ao funcionamento da solução;

9.1.5 disponibilização de endereços IP públicos fixos e válidos, quando previstos nas especificações do respectivo item ou solicitados pela Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.6 observância dos níveis mínimos de qualidade, disponibilidade, estabilidade, desempenho, segurança e continuidade dos serviços, conforme condições e parâmetros definidos no edital, neste Termo de Referência e demais anexos;

9.1.7 atendimento técnico adequado para registro, acompanhamento e solução de chamados relacionados a falhas, interrupções, instabilidades, degradação do serviço, manutenção ou demais ocorrências que afetem a execução contratual;

9.1.8 o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

9.2 Além dos requisitos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços, inclusive quanto às obrigações técnicas, operacionais e logísticas inerentes à execução do objeto, como condição para a celebração do contrato.

9.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, softwares de apoio, dispositivos, mão de obra técnica e demais recursos necessários à instalação, ativação, manutenção, monitoramento e suporte da solução, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, promovendo sua substituição, reparo ou atualização sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 7.077/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Os equipamentos, materiais, acessórios e componentes disponibilizados pela contratada em regime de cessão de uso, comodato ou forma equivalente permanecerão sob sua responsabilidade durante toda a execução contratual, cabendo-lhe realizar, sem ônus adicional ao Município, a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição, atualização, suporte técnico e retirada ao final da contratação.

10.1.21.1 O fornecimento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não implicará transferência de propriedade à Administração Municipal, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso no instrumento contratual.

10.1.21.2 Encerrada a contratação, a contratada deverá promover a retirada dos equipamentos de sua propriedade, preservando as instalações públicas e reparando eventuais danos decorrentes da remoção.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial. Considerando a natureza do objeto contratado, sua complexidade reduzida, e o histórico de contratações anteriores com fornecedores que demonstraram confiabilidade e cumprimento satisfatório dos termos contratuais, avaliou-se que a imposição de uma garantia contratual poderia representar um ônus desnecessário para os licitantes, potencialmente limitando a participação de pequenas e médias empresas no certame. Além disso, a Administração considera que possui mecanismos de fiscalização e acompanhamento eficazes para garantir a adequada execução do contrato, minimizando assim os riscos para a administração pública e dispensando a necessidade de uma garantia adicional.

12. FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Andirá-Pr, com endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira constando número da licitação, lote/item.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016437, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016437$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

13.1A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.3 Justificativa da escolha do índice IPCA: A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1 O serviço terá início em 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Modelo de Gestão do Contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

18.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA.

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone. (43) 3538-8100.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Página 05 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Conforme Parecer Contábil anexado no processo.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023.

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

23. GESTÃO DO CONTRATO.

23.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. EXECUÇÃO

1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Página **66** de **115**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

1.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

1.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Fiscalização

1.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

Página **67** de **115**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

-
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- b) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

Página **68** de **115**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.

2.5 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

3. GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Página 69 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

| IAI – INDICADOR DE ATRASO NA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÓPICO | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Medir eventual atraso na instalação, configuração, ativação, testes e disponibilização em pleno funcionamento dos serviços de telecomunicações solicitados pela Administração, em cada ponto indicado na NAD/Empenho. |
| Meta a Cumprir | Conclusão da instalação e ativação dos serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, qual seja, 10 (dez) dias úteis, contados do envio da NAD ou instrumento equivalente. |
| Instrumento de Medição | Controle por meio da NAD/Empenho encaminhada à contratada, registros de comunicação eletrônica, relatório ou registro de instalação, testes de funcionamento, termo de recebimento provisório/definitivo ou atesto da fiscalização responsável. |
| Forma de Acompanhamento | Considerando a data de envio da NAD/Empenho à contratada por e-mail ou outro canal formal de comunicação, será apurado o prazo transcorrido até a data em que o serviço estiver instalado, ativado, testado e em pleno funcionamento, com aceite da fiscalização. O prazo será contado a partir do envio da NAD, e não da confirmação de leitura ou recebimento pela contratada, cabendo a esta acompanhar regularmente os canais de comunicação informados. |
| Periodicidade | A cada solicitação de instalação ou ativação de ponto realizada pela Administração e sempre que identificada possível ocorrência de atraso. |
| Mecanismo de Cálculo – Métrica | $IAI = TIA - PIA$ Onde: \nIAI = Indicador de Atraso na Instalação e Ativação; \nTIA = Tempo efetivamente utilizado pela contratada, em dias úteis, entre o envio da NAD/Empenho e a conclusão da instalação, ativação, testes e pleno funcionamento do serviço, com aceite da fiscalização; \nPIA = Prazo de Instalação e Ativação estabelecido no Termo de Referência, correspondente a 10 (dez) dias úteis. \nResultado esperado: $IAI \leq 0$. \nCaso o resultado seja superior a zero, ficará caracterizado atraso na instalação/ativação do serviço. |
| Observações | Obs. 1: Serão considerados dias úteis na medição. \nObs. 2: A instalação somente será considerada concluída após o serviço estar efetivamente disponível para uso, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. \nObs. 3: O início da cobrança mensal do serviço ficará condicionado à sua efetiva instalação, ativação e aceite pela Administração. \nObs. 4: Eventual atraso imputável exclusivamente à Administração, devidamente comprovado e formalizado, poderá suspender a contagem do prazo pelo período correspondente. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço/fornecimento no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- A paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.2 Matriz de Alocação de Risco para Serviços

| Evento de Risco | Alocação | Consequência |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Alteração do escopo do serviço | Município | Reequilíbrio contratual |
| Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado | Contratado | Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado |
| Atraso na entrega dos serviços sem justa causa | Contratado | Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual |
| Aumento de custos de mão de obra não previsto | Contratado | Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica |
| Atraso no pagamento pelo município | Município | Juros e atualização monetária |
| Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho | Contratado | Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais |
| Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato | Município | Reequilíbrio contratual |
| Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço | Ambas | Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades |
| Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato | Município | Reequilíbrio contratual |
| Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado | Contratado | Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades |

5. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5.2 Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

5.3 É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

5.4 Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

| Categoria | | Frase | Sim | Não | Não se Aplica |
|----------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|----------------------|
| Comunicação | 1.1 | Houve comunicação clara e eficiente? | () | () | () |
| | 1.2 | Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente? | () | () | () |
| | 1.3 | Registros das comunicações foram mantidos atualizados? | () | () | () |
| Execução do Trabalho | 2.1 | O trabalho foi entregue dentro do prazo? | () | () | () |
| | 2.2 | A qualidade do trabalho está conforme o acordado? | () | () | () |
| | 2.3 | Problemas identificados foram comunicados rapidamente? | () | () | () |
| | 2.4 | Foram tomadas ações corretivas quando necessário? | () | () | () |
| Pagamentos | 3.1 | Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue? | () | () | () |
| | 3.2 | A documentação financeira está completa e correta? | () | () | () |
| | 3.3 | Não há inconformidades financeiras identificadas? | () | () | () |
| | 3.4 | Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho? | () | () | () |
| Conformidade com Contrato | 4.1 | As condições de habilitação estão sendo mantidas? | () | () | () |
| | 4.2 | Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais? | () | () | () |
| | 4.3 | Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias? | () | () | () |
| | 4.4 | Foram aplicadas sanções ou penalidades? | () | () | () |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | |
|----------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Avaliação de Riscos e Problemas | 5.1 | Riscos identificados foram mitigados de forma adequada? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | 5.2 | Problemas foram resolvidos eficazmente? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | 5.3 | Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Recebimento do Trabalho | 6.1 | O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | 6.2 | O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | 6.3 | Todos os entregáveis foram revisados e aprovados? | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

Andirá, 21 de maio de 2026.

Ana Luiza de Oliveira Moura
Secretaria de Administração e Planejamento
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.5 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2.6 Apresentar RG e CPF do(s) sócio(s).

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Fazenda Estadual; e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Página 74 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

4.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente prestação de serviços de telecomunicações com fornecimento de link dedicado de internet, circuito privado de comunicação de dados, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção da solução.

5.2 Para fins de compatibilidade técnica, serão aceitos atestados que demonstrem experiência anterior em objeto semelhante e pertinente ao ora licitado, em características e complexidade compatíveis com a solução pretendida.

5.3 Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação da experiência exigida.

5.4 Justifica-se o pedido do atestado de capacidade técnica para serviços continuados, pois a exigência de atestado de capacidade técnica é fundamental para assegurar que o prestador de serviços tenha experiência e conhecimento específicos relacionados ao serviço a ser realizado. Isso garante que o contratado seja capaz de entregar resultados dentro do prazo, com o nível de qualidade esperado e conforme as especificações técnicas definidas no edital. Tal requisito é crucial para evitar a contratação de empresas sem a qualificação adequada, o que poderia resultar em atrasos, necessidade de retrabalho ou, em casos extremos, na inviabilidade da entrega do serviço contratado.

5.5 A licitante deverá apresentar comprovação de que possui autorização, outorga, licença, cadastro ou regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando aplicável à natureza dos serviços de telecomunicações a serem prestados, especialmente para exploração de serviço compatível com o fornecimento de link dedicado de internet e comunicação de dados.

5.5.1 A comprovação poderá ser realizada por meio de ato de autorização, termo, licença, certidão, consulta pública ao sistema da ANATEL ou outro documento idôneo que demonstre a habilitação da licitante para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5.5.2 Caso alguma parcela do objeto não esteja sujeita a autorização específica, a licitante deverá apresentar declaração fundamentada de inaplicabilidade, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo integral cumprimento da regulamentação setorial vigente.

6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

6.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente.

6.2 Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX).

6.3 Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023).

6.4 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.7 Na hipótese do item 6.4, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Página 76 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

6.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7. OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES.

7.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

7.2 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.3 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

7.4 **Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Anexo X).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

| | | |
|-------------------|---------------------|-----------------|
| Fornecedor: | | |
| CNPJ/CPF: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | <u>e-mail</u> : | |
| <u>Whatsapp</u> : | | |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: |

Constitui objeto desta licitação: contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

SOLUÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.

| Lote 1 | Descrição | Marca, Fabricante e Modelo | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Item 1 | Deverá constar: Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. | | | | | |

2. A validade da proposta é de **60** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O arrematante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de *e-mail* e de *whatsapp* indicados na presente proposta serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, **sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia.**

Página 79 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Local e data

Representante Legal

Página 80 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãoodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 7.220/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 17 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Página 82 de 115

Procuradoria Geral do Município de Andirá

Minuta Padronizada - SRP- contratação serviços contínuos – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Atualização: 07/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Pregão Eletrônico nº Minuta: 16

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbreouidentificaçãoodolicitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VII

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---------------------------------------------|
| Local de Prestação dos Serviços: XXXXXXXX |
| Responsável pelo Recebimento: «Responsavel» |
| Telefone: (43)3538-8100 |
| Horário de Funcionamento: XXXXXXXX |

| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|---------------------------------------------|
| Local de Prestação dos Serviços: XXXXXXXX |
| Responsável pelo Recebimento: «Responsavel» |
| Telefone: (43)3538-8100 |
| Horário de Funcionamento: XXXXXXXX |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxx, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxx – SSP/PR.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede no(a) «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor», «Estado_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor», CEP: «CEP_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», inscrita no CPF/MF sob o nº «CPF_Representante», portador da carteira de identidade n.º «Rg_Responsabilidade_Adm», residente e domiciliado no(a) «Endereço_Residencial_Representante», email: «Email_Fornecedor_Contato» e telefone «TelComercial_Fornecedor_Contato».

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023; pelo edital do **PregãoNº «NúmeroLicitação»/«AnoLicitação»** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA, conforme descrito no Termo de Referência.

«Vencedor_Com_ItensVencidos_RegistroPreco»

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º «NúmeroLicitação»/«AnoLicitação», objeto do processo administrativo n.º 248, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 87 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários/globais** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ «Valor_Contratado» («Valor_Contrato_Extenso»).

“3.2.1 O valor indicado no item 3.2 corresponderá ao montante estimado ou efetivamente contratado, conforme definido no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, sendo os pagamentos devidos apenas pelos serviços efetivamente solicitados, ativados e regularmente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **IPCA (se adotar outro, justificar)**.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Página **88** de **115**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 o contrato inicial ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

9.1.3 Nos valores devem estar incluídas todas as despesas necessárias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, sob às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA:

7.10 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO:

Página 89 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

8.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de regularidade fiscal com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município.

8.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016437, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016437$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 7.077/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

O setor competente poderá incluir no referido item novas obrigações, dentre as demais previstas nos incisos I a XXI do art. do art. 349 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

As obrigações contidas nos subitens 10.1.17 a 10.1.20 devem ser retiradas caso não sejam pertinentes com o objeto específico a ser contratado.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato.

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.746, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. a paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.7. o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. a supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

13.2.17. o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.20. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 17 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinado por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.5 De acordo com o art. 167 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

14.5.1 revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

14.5.2 reajustamento de preços;

14.5.3 repactuação de preços; e

14.5.4 atualização monetária.

14.6 Para que seja concedida a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, nos termos do art. 177 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, deverão ser verificados e preenchidos os seguintes requisitos:

14.6.1 o evento seja futuro e incerto;

14.6.2 o evento ocorra após a apresentação da proposta;

14.6.3 o evento não ocorra por culpa da contratada;

14.6.4 a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

14.6.5 a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

14.6.6 haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e anecessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

14.6.7 seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

14.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

14.7.1 Para habilitar-se à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor do Contrato, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

14.7.2 planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

14.7.3 cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

14.8 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.9 O contratado não poderá interromper a prestação dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração do descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuência prévia e escrita do órgão contratante.

15.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

16.7 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.8 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.9 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.10 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle da Administração Pública para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.11 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas conforme a LGPD.

16.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da LGPD.

16.13 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Andirá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andirá, «DataAtaExtenso».

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy
Ferreira
PREFEITA

«NOME_FORNECEDOR»
76.235.761/0001-94
«NOME_REPRESENTANTE»
CPF: «CPF_REPRESENTANTE»
RG: «RG_REPRESENTANTE»

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º 76.235.761/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 17-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 177, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11477/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|--------------------------|------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º | PROTOCOLO N.º |
| DATA DE PUBLICAÇÃO: | VALIDADE DA ATA: |

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, Andirá, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º «Número_Licitação»/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

02 - ÓRGÃO/ENTIDADE

03 - ÓRGÃO/ENTIDADE

04 - ÓRGÃO/ENTIDADE

05 - ÓRGÃO/ENTIDADE

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) serviços(s) ofertado(s) pelo(s) prestador(es) de serviço, nos seguintes termos:

«Itens_Contrato_Resumido»

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do objeto | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 | | | | | |

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do objeto | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|--------|---------------------|------------|-------------------|---------------------------|-----------------|
| Item 1 | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) prestador(es) de serviço assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice previsto, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o prestador do serviço:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Página 105 de 115



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no sistema informatizado do órgão licitante e publicação do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de serviço no sistema informatizado, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema informatizado eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.andira.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Integram a presente ata, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela empresa durante a licitação.

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX foi realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado na Portaria n.º XXXX/XXXX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º XXXX de XX/XX/XXXX.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| LOTE/ tem | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | EMPRESA |
|--------------|---------------|---------|-------------------|---------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |

Andirá, xxx de xxxx de 20xx.

[PREFEITO(A) OU PRESIDENTE
AUTARQUIA]

[PREGOEIRO
PORTARIA Nº XXXX]

[REPRESENTANTE LEGAL - CPF
EMPRESA - CPNJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO XII

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

1.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

1.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, sempre que solicitado pelo licitante.

1.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

2.5 I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada; VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XII - verificar a correta aplicação dos materiais; XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços e dos bens a serem adquiridos; XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV: a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores; a) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; XVII - outras atividades compatíveis com a função.

2.1 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3. GESTOR DO CONTRATO

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: I - analisar a documentação que antecede o pagamento; II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); X - outras atividades compatíveis com a função.

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

| IAI – INDICADOR DE ATRASO NA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS | |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TÓPICO | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Medir eventual atraso na instalação, configuração, ativação, testes e disponibilização em pleno funcionamento dos serviços de telecomunicações solicitados pela Administração, em cada ponto indicado na NAD/Empenho. |
| Meta a Cumprir | Conclusão da instalação e ativação dos serviços no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, qual seja, 10 (dez) dias úteis, contados do envio da NAD ou instrumento equivalente. |
| Instrumento de Medição | Controle por meio da NAD/Empenho encaminhada à contratada, registros de comunicação eletrônica, relatório ou registro de instalação, testes de funcionamento, termo de recebimento provisório/definitivo ou atesto da fiscalização responsável. |
| Forma de Acompanhamento | Considerando a data de envio da NAD/Empenho à contratada por e-mail ou outro canal formal de comunicação, será apurado o prazo transcorrido até a data em que o serviço estiver instalado, ativado, testado e em pleno funcionamento, com aceite da fiscalização. O prazo será contado a partir do envio da NAD, e não da confirmação de leitura ou recebimento pela contratada, cabendo a esta acompanhar regularmente os canais de comunicação informados. |
| Periodicidade | A cada solicitação de instalação ou ativação de ponto realizada pela Administração e sempre que identificada possível ocorrência de atraso. |
| Mecanismo de Cálculo – | $IAI = TIA - PIA$ \nOnde: \nIAI = Indicador de Atraso na Instalação e |

Página 111 de 115

Procuradoria Geral do Município de Andirá

Minuta Padronizada - SRP- contratação serviços contínuos – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Atualização: 07/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Métrica | Ativação; \nTIA = Tempo efetivamente utilizado pela contratada, em dias úteis, entre o envio da NAD/Empenho e a conclusão da instalação, ativação, testes e pleno funcionamento do serviço, com aceite da fiscalização; \nPIA = Prazo de Instalação e Ativação estabelecido no Termo de Referência, correspondente a 10 (dez) dias úteis. \nResultado esperado: $ A \leq 0$. \nCaso o resultado seja superior a zero, ficará caracterizado atraso na instalação/ativação do serviço. |
| Observações | Obs. 1: Serão considerados dias úteis na medição. \nObs. 2: A instalação somente será considerada concluída após o serviço estar efetivamente disponível para uso, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência. \nObs. 3: O início da cobrança mensal do serviço ficará condicionado à sua efetiva instalação, ativação e aceite pela Administração. \nObs. 4: Eventual atraso imputável exclusivamente à Administração, devidamente comprovado e formalizado, poderá suspender a contagem do prazo pelo período correspondente. |

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no início do serviço;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.2 Matriz de Alocação de Risco

| Evento de Risco | Alocação | Consequência |
|------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------|
| Alteração do escopo do serviço | Município | Reequilíbrio contratual |
| Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado | Contratado | Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado |
| Atraso na entrega dos serviços sem justa causa | Contratado | Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual |
| Aumento de custos de mão de obra não previsto | Contratado | Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica |
| Atraso no pagamento pelo município | Município | Juros e atualização monetária |

Página 112 de 115

Procuradoria Geral do Município de Andirá

Minuta Padronizada - SRP- contratação serviços contínuos – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Atualização: 07/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho | Contratado | Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais |
| Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato | Município | Reequilíbrio contratual |
| Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço | Ambas | Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades |
| Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato | Município | Reequilíbrio contratual |
| Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado | Contratado | Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades |

Matriz de Alocação de Risco para Serviços

5. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

| Categoria | | Frase | Sim | Não | Não se Aplica |
|----------------------|-----|----------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|
| Comunicação | 1.1 | Houve comunicação clara e eficiente? | () | () | () |
| | 1.2 | Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente? | () | () | () |
| | 1.3 | Registros das comunicações foram mantidos atualizados? | () | () | () |
| Execução do Trabalho | 2.1 | O trabalho foi entregue dentro do prazo? | () | () | () |
| | 2.2 | A qualidade do trabalho está conforme o acordado? | () | () | () |
| | 2.3 | Problemas identificados foram comunicados rapidamente? | () | () | () |
| | 2.4 | Foram tomadas ações corretivas quando necessário? | () | () | () |
| Pagamentos | 3.1 | Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue? | () | () | () |
| | 3.2 | A documentação financeira está completa e correta? | () | () | () |
| | 3.3 | Não há inconformidades financeiras identificadas? | () | () | () |
| | 3.4 | Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho? | () | () | () |

Página 113 de 115

Procuradoria Geral do Município de Andirá

Minuta Padronizada - SRP- contratação serviços contínuos – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Municipal nº 9.858/2023.

Atualização: 07/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

| | | | | | |
|----------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|
| Conformidade com o Contrato | 4.1 | As condições de habilitação estão sendo mantidas? | () | () | () |
| | 4.2 | Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais? | () | () | () |
| | 4.3 | Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias? | () | () | () |
| | 4.4 | Foram aplicadas sanções ou penalidades? | () | () | () |
| Avaliação de Riscos e Problemas | 5.1 | Riscos identificados foram mitigados de forma adequada? | () | () | () |
| | 5.2 | Problemas foram resolvidos eficazmente? | () | () | () |
| | 5.3 | Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato? | () | () | () |
| Recebimento do Trabalho | 6.1 | O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos? | () | () | () |
| | 6.2 | O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos? | () | () | () |
| | 6.3 | Todos os entregáveis foram revisados e aprovados? | () | () | () |

Assinatura do Fiscal do Contrato:

Assinatura do Gestor do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Registro de Preços: 030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS IP FIXOS, BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGANDO AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE TECNOLOGIA MPLS OU SOLUÇÃO TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNPESPA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 26 de junho de 2026

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de junho de 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 195.068,40 (cento e noventa e cinco mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bnccompras.com/Home/Login>. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e www.andira.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cyndi Thayná Subirá Antune se equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 20.102/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: E-mail: licitacao@andira.pr.gov.br Telefones: 0800 115 1500 - Endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000, Andirá/Paraná. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
Prefeita Municipal de Andirá

Página 115 de 115

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=fbf687bf-3627-46cf-839e-a7dac48191ea>

